



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.490/2019

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica acrescido o inciso XV ao artigo 15 da Lei 2.466/2019, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 15.** O Poder Executivo Municipal poderá arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, estadual, federal ou internacional, desde que, autorizado por lei específica, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, e disponibilidade de recursos orçamentários, para:*

(...)

XV – Agência **CORREIOS**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.466/2019, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 24 de Abril de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal